

sível de intervenção antrópica e /ou regularização ou entendida como área de dano ambiental consolidado, desde que justificado tecnicamente.

§ 3º Se comprovado benefício financeiro com o dano ambiental provocado, não será permitida a doação de mudas como forma de compensação, bem como será utilizado um fator multiplicador de até 5 (cinco) vezes.

Art. 2º Os casos de movimentação de terra que não tenham se realizado em Área de Preservação Permanente e que não tenham causado efetivo dano ambiental constatado pelo corpo técnico desta Secretaria serão isentos de reparação civil.

Art. 3º Para as tipologias de infrações ou danos não previstos no Decreto Municipal nº 18.859/2015, a JAVA poderá adotar critérios específicos de valoração, respaldados em critérios técnicos e respeitando o disposto do Decreto Municipal nº 20.003/2018.

Art. 4º No caso de múltiplas infrações ou danos/passivos, as respectivas valorações deverão ser somadas para se obter um valor consolidado e completo do dano ambiental cometido.

Art. 5º Dependendo da avaliação técnica da JAVA sobre o dano ou passivo ambiental cometido, a SVDS poderá exigir demais formas de recuperação ou restauração ambiental a serem acrescidas às compensações acima mencionadas como forma de obter a reparação integral do dano ambiental.

Art. 6º A critério da SVDS, todas as compensações mencionadas no Decreto Municipal nº 18.859/2015 poderão ser convertidas em unidades financeiras pelo custo médio apurado por esta Secretaria para o plantio de uma muda e sua manutenção por 2 (dois) anos e transformada em outra forma de compensação, desde que a nova compensação mantenha estreita vinculação com o dano ambiental, respeitando, no mínimo os seguintes critérios:

I - o local do dano ou do passivo ambiental;

II - o bem ambiental afetado; e

III - os serviços ecossistêmicos comprometidos.

§1º A SVDS não poderá deixar de exigir a recuperação ou restauração de algum dano ambiental para converter em compensações a serem realizadas em localidades estranhas ao local do dano ou passivo ambiental.

§2º Entende-se por localidade dos danos ou passivos ambientais:

I - preferencialmente a mesma microbacia hidrográfica;

II - quando não for possível a reparação ambiental na mesma microbacia hidrográfica, na microbacia hidrográfica contígua;

III - quando não for possível a reparação ambiental na microbacia hidrográfica contígua, na mesma bacia hidrográfica.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão solucionados pela Presidência da JAVA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução SVDS 02/2018.

Campinas, 22 de fevereiro de 2019

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JUNTA ADMINISTRATIVA DE VALORAÇÃO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2014/10/65274

Interessado: SVDS

Autuado: D. Marangoni Coelho ME

Fica CIENTIFICADO quem possa representar legalmente o autuado acima a comparecer a esta Secretaria, nos termos do Decreto Municipal nº 20.003/2018, em especial o art. 24, para conhecimento do teor do parecer nº 09/2018 exarado por esta Junta no bojo do protocolo acima mencionado.

Prazo e local para comparecimento: 7 (sete) dias a partir da data da publicação do presente no 16º andar do Paço Municipal.

Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 2116-8485.

Campinas, 26 de fevereiro de 2019

JULIANO BRAGA

Relator da JAVA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2019000106

INTERESSADO: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- RG/CPF do proprietário e do representante legal;
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB atualizada;
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando todos os usos no entorno da empresa;
- Planta aprovada pela SEMURB;
- Procuração com firma reconhecida;

- Deverão ser anexados no sistema documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados (faltam comprovantes da destinação dos resíduos de lâmpadas, tonners, pilhas, baterias, eletrônicos e sílica gel);

- Documento explicativo em relação à junção das duas Licenças de Operação que a empresa possui em um único processo de renovação;

- As duas Licenças de Operação que a empresa possui.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2º, 4º e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 26 de fevereiro de 2019

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE

ENGENHEIRO AMBIENTAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, especialmente Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017, faz **PUBLICAR** a presente **SÚMULA** de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR relativa a sessão de julgamento ocorrida em 26 de fevereiro de 2019, das 10hs as 12hs, na Sala de Atendimento da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, conforme segue abaixo:

- **PROTOCOLO: 14.10.60306**

INTERESSADO: FERNANDA PIM NASCIMENTO SERRALHA

AUTUADO: ODÊ EMPREENDIMENTOS LTDA ME

RELATORIA: PTA 04/2019

RESULTADO: DEFERIMENTO

- **PROTOCOLO: 18.10.25978**

INTERESSADO: COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTUADO: RIMASCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RELATORIA: PTA 05/2019

RESULTADO: INDEFERIMENTO

Outras informações poderão ser consultadas nos protocolados acima indicados.

Campinas, 26 de fevereiro de 2019

ANDREA CRISTINA DE O. STRUCHEL

Presidente da Junta Administrativa de Recursos

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO/EMERGENCIAL N.º 001/2019 - PROTOCOLO N.º 2018/16/01406 - CONTRATO N.º 001/2019 - CONTRATADA: creditar locadora de veículos Ltda - **CNPJ N.º 22.257.109/0001-41 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, com mão de obra de motorista e ajudante de carga, compreendendo coleta, transporte, distribuição e recolha de alimentos industrializados e *in natura*, perecíveis e congelados nas unidades escolares. - **VALOR:** O valor total estimado do presente contrato para o período de 180 (cento e oitenta) dias é de R\$ 607.104,00 (seiscentos e sete mil cento e quatro reais) - **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado por ser Dispensa de Licitação - Emergencial, com base no artigo 29, inciso XV da Lei Federal nº 13.303/2016, cujos atos se encontram junto ao Protocolo n.º 2018/16/1406.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA

DIRETOR PRESIDENTE

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2018

PROCESSO N.º 1681 /2018

OBJETO: Registro de preços de material hospitalar (Água Oxigenada, álcool 70% e outros). Com fundamento no parecer da área técnica, parte integrante desta decisão, decidido pelo **DEFERIMENTO** do recurso impetrado pela empresa Cirúrgica São José Ltda. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 26 de fevereiro de 2019

ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2018

PROCESSO N.º 1432/2018

OBJETO: Registro de preços de materiais hospitalares (seringas).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 81/2018 adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- **Medic Stock Comércio de Produtos Médicos Hospitalar Eireli-EPP**, para os itens 17 (R\$1.879,00), e 18 (R\$1.879,00);

- **Cirúrgica KD Ltda**, para os itens 03 (R\$0, 1092) e 04 (R\$0,1092);

- **Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli**, para os itens 20 (R\$0,50) e 22 (R\$1,60);

- **Nacional Comercial Hospitalar S/A**, para os itens 27 (R\$2,30) e 28 (R\$2,30);

- **Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda**, para os itens 05 (R\$0,12), 06 (R\$0,12), 07 (R\$0,20), 08 (R\$0,20), 11 (R\$0,33), 12 (R\$0,33), 13 (R\$0,33) e 14 (R\$0,33);

- **Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Ltda**, para os itens 01 (R\$0,19), 02 (R\$0,19), 15 (R\$1,8109), 16 (R\$1,8109), 19 (R\$0,4579), 21 (R\$1,50), 23 (R\$0,2565), 24 (R\$0,2565), 25 (R\$0,2796) e 26 (R\$0,2796);

- **Vital Hospitalar Comercial Ltda**, para os itens 09 (R\$0,1114) e 10 (R\$0,1114).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para as licitantes vencedoras, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) dias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado à Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 22 de fevereiro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2018

PROTOCOLO N.º 1489/2018

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses (trauma), constantes na tabela SUS, mediante Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

01) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 30 e 31 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;

02) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 110/2018** adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Dibron Comércio de Artigos Ortopédicos Eireli** para os itens 01 (R\$ 131,36), 02 (R\$ 131,36), 03 (R\$ 146,64), 04 (R\$ 293,42), 05 (R\$ 102,00), 06 (R\$ 102,00), 07 (R\$ 102,00), 08 (R\$ 154,38), 09 (R\$ 18,06), 10 (R\$ 15,34), 11 (R\$ 16,94), 12 (R\$ 183,81), 13 (R\$ 299,90), 14 (R\$ 275,48), 15 (R\$ 275,48), 16 (R\$ 146,64), 17 (R\$ 320,61), 18 (R\$ 15,34), 19 (R\$ 27,71), 20 (R\$ 8,05), 21 (R\$ 296,12), 22 (R\$ 235,88), 23 (R\$ 288,71), 24 (R\$ 288,71), 24 (R\$ 288,71), 25 (R\$ 288,71), 26 (R\$ 288,71), 27 (R\$ 18,06), 28 (R\$ 27,71), 29 (R\$ 8,05), 34 (R\$ 889,86), 35 (R\$ 854,48), 36 (R\$ 764,34), 37 (R\$ 680,00), 38 (R\$ 18,06), 39 (R\$ 27,71), 40 (R\$ 102,92), 41 (R\$ 8,05), 42 (R\$ 90,29), 43 (R\$ 8,05),